



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Faria – Bairro Emílio Calegari
CEP: 29745-000 – TEL.: (27) 3742-1219 – CNPJ: 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 2.042, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR, PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando o disposto no artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que prevê que a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa;

Considerando que o parágrafo 2º do artigo 68 do referido Decreto estabelece que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

Considerando que o artigo 69 do mesmo diploma dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

Considerando o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados por insubsistência passiva 11.458,14 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e catorze centavos), conforme relatório Anexo ao Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

**Rodovia Gether Lopes de Faria – Bairro Emílio Calegari
CEP: 29745-000 – TEL.: (27) 3742-1219 – CNPJ: 36.350.312/0001-72**

Art. 2º Após os cancelamentos das inscrições das despesas em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito Adicional Especial, em **DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 23 de agosto de 2023.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Faria – Bairro Emílio Calegari
CEP: 29745-000 – TEL.: (27) 3742-1219 – CNPJ: 36.350.312/0001-72

ANEXO I

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS 2022			
FORNECEDOR	ANO	EMPENHO	VALOR R\$
EMPRESA LUZ E FORÇA	2022	0029	21,00
LS MATERIAS E EQUIPAMENTO LTDA ME	2022	4284	52,00
LS MATERIAS E EQUIPAMENTO LTDA ME	2022	4285	29,00
LS MATERIAS E EQUIPAMENTO LTDA ME	2022	4286	29,00
JADIR BORGES DA SILVA	2022	3579	300,00
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	2022	4108	715,80
STELA MÁRCIA ROMAGNA DE OLIVEIRA	2022	3896	1.200,00
VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA	2022	1215	158,50
VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA	2022	3850	4.072,00
VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA	2022	3923	490,84
PROJETA TECNOLOGIA LTDA	2022	1213	152,50
PROJETA TECNOLOGIA LTDA	2022	1214	847,50
PROJETA TECNOLOGIA LTDA	2022	1215	3.390,00
TOTAL CANCELADO			11.458,14